



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010225002/2025

DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIA E ALMAXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

Jacuípe, 02 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,
Paulo Buarque dos Reis

Solicitamos a contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, conforme memorial descritivo em anexo.

Cordialmente,

Ireneu Teotônio Silva
Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
 Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
 Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**TERMO DE REFERÊNCIA
 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)
 LEI N° 14.133/21**

ART.24, II – DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMAXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

1.1. O presente termo tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Contratação de Empresa para Locação de software.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. O item, objeto de contratação, será fornecido conforme especificações e quantidades.

Item	Especificações	Quantidade
01	Implantação	1
02	Cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almaxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL	12

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almaxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, consequentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento da Câmara.

4. DA PESQUISA DE PREÇO:

4.1. A assessoria de planejamento deste órgão realizará pesquisas de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que devolvem o objeto a ser adquirido, que visa subsidiar na definição do valor referente para realização da dispensa de licitação a ser instaurada pela comissão permanente de licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

5.1. A contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 14.133/21 e suas alterações e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, ressalvado melhor juízo por parte da Procuradoria Jurídica Municipal.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de para executar os fornecimentos;

7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

- 8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 8.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, designado gestor, por um representante desta Autarquia, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

10.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. 10.2. O representante da autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme a Lei 14.133/21.

10.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo, na Proposta ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de/ contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão desta contratação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

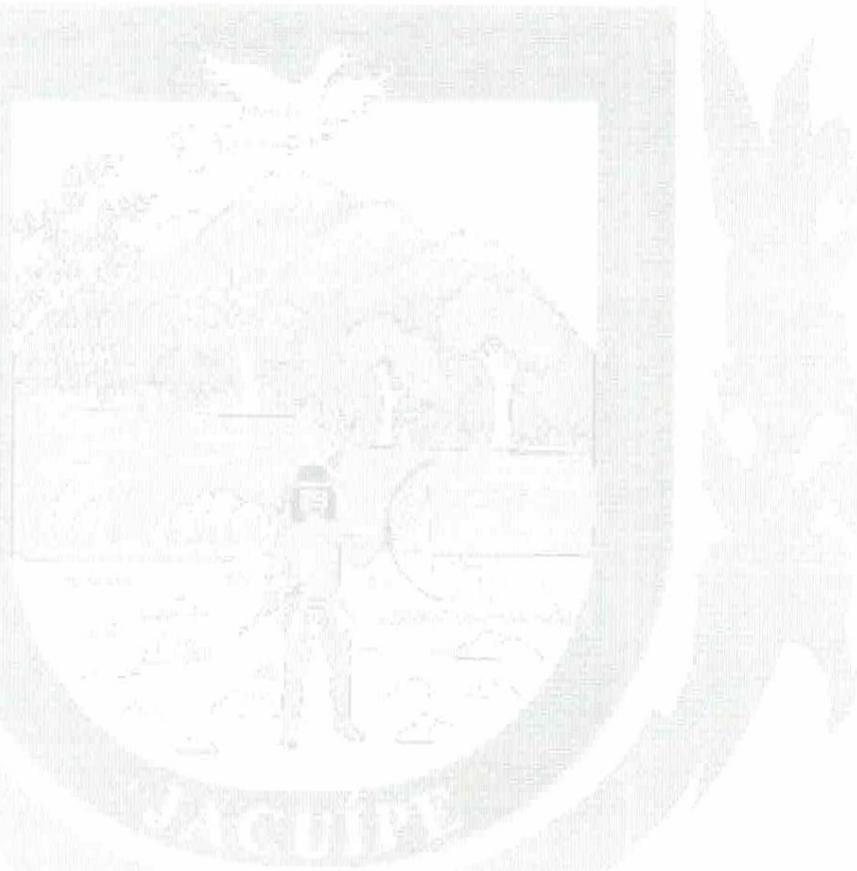
11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Município de Jacuípe/AL, 02 de janeiro de 2025.

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria





Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo

Encaminhem-se os autos no sentido de providenciar a pesquisa de preços, para contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. A diretoria administrativa realize pesquisa de preços conforme projeto básico APRESENTADO, elabore mapa comparativo de preço, para melhor análise e verificação da dotação orçamentária.

Por fim, cumpridas todas as providencias, retornem-se os autos a este Gabinete.

Jacuípe, 03 de janeiro de 2025.


Paulo Buarque dos Reis
PRESIDENTE



J.C. SOFTWARES

CNPJ: 02.508.916/0001-82

Rua Engenheiro R. G. Menezes, Nº 53 – Sala 0001 – Centro / Maceió - AL
(82) 3185-4792 / (82) 99984-6651

Maceió, 06 de Janeiro de 2025.

Referência: Orçamento para Prestação de Serviços Técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Presidente,

Venho apresentar a Vossa Excelência, nosso orçamento para prestação de serviços técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Objeto da Proposta

Concessão (locação) ao direito de uso do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL bem como a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do software.

Qualificações Técnicas

A empresa J.C. Softwares é especializada em desenvolvimento e comercialização de softwares, cuja essência primordial é o atendimento às necessidades individuais especiais de cada cliente. A empresa foi fundada em abril de 1998 por Jean Charles Porto Nunes, que é Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema, com certificações de participações de seminários realizados nos Tribunais de Contas de Tocantins e do Estado de Alagoas, Além de possuir mais de 30 anos de experiência no mercado.



Pelos serviços ofertados, apresentamos os seguintes valores:

Quantidade	Serviços Oferecidos	Valor
01	Implantação	R\$ 0,00
12	Cessão, Manutenção e Suporte do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL. (Valor Mensal)	R\$ 1.600,00 (Valor Mensal)
TOTAL: (12 Meses)		R\$ 19.200,00 (12 Meses)

Obs.: Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

CNPJ 02.508.916/0001-82

JEAN CHARLES PORTO NUNES

J. C. SOFTWARES

R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 53 - SL 0001

Centro - CEP: 57.020-680

Maceió - AL


Jean Charles Porto Nunes

Tecnólogo em Análises e Desenvolvimentos de Sistemas



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**
JEAN CHARLES PORTO NUNES

JEAN CHARLES PORTO NUNES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/09/1970, empresário, portador do **RG nº 748887 SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 517.109.194-34**, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 102, Apto. 1004, Farol, Maceió – AL, CEP 57051-565. Empresário da empresa **JEAN CHARLES PORTO NUNES**, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 53, Caixa Postal 01, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-680, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o **nire 27100851773**, e no **CNPJ** sob n.º **02.508.916/0001-82**, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizados, fica elevado para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente nacional do país, e passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Declara para efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal por transformação de Empresário Individual.

Maceió - AL, 27 de Janeiro de 2025

JEAN CHARLES PORTO NUNES

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA

JEAN CHARLES PORTO NUNES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/09/1970, empresário, portador do **RG nº 748887 SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 517.109.194-34**, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 102, Apto. 1004, Farol, Maceió – AL, CEP 57051-565. Sócio da Sociedade Limitada **JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 53, Caixa Postal 01, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-680, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.508.916/0001-82**, passa a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO E FILIAIS

A sociedade tem sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 53, Caixa Postal 01, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-680. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, Integralizados neste ato em moeda corrente nacional. Conforme quadro de sócio que segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
JEAN CHARLES PORTO NUNES	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **JEAN CHARLES PORTO NUNES**, isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de , observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

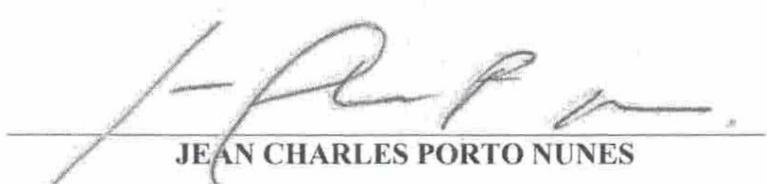
O administrador da Sociedade declara, sob as penas de Lei, que não há impedimento de ordem ou convencional que o impeça de exercer a atividade mercantil, bem como que nunca foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de contrato social em 01 (uma) via para que seja arquivada na JUCEAL e produza seus efeitos legais.

Maceió - AL, 27 de Janeiro de 2025



JEAN CHARLES PORTO NUNES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FLAVIA JEANE ALVES DE OMENA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 007685, registrado em 23/10/2010, inscrito no CPF nº 74019791449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
74019791449	007685	FLAVIA JEANE ALVES DE OMENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 11:37 SOB N° 27201526703.
PROTOCOLO: 250044471 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501609939. CNPJ DA SEDE: 02508916000182.
NIRE: 27201526703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2025.
JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDA



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Para falar com a TIM
 Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
 converse no WhatsApp (41) 4143-4141
 Deficiente auditivo e de fala, acesse o CIE no site tim.com.br/acessibilidade

TIMTIM S.A.
R. Prof. J.
Pinheiro
CNPJ: 0
CNPJ: 0**R\$ 324,99****VENCIMENTO
15/02/2025**FATURA PERÍODO EMISSÃO POSTAGEM
5394444964 25/12 a 24/01 01/02/2025 05/02/2025**Você tem 4 linhas ativas**

SEUS NÚMEROS TIM

82 99607-1840	TIM Black Multi C 6 0
82 99617-9756	TIM Black Dependente
82 99984-6651	TIM Black Dependente
82 98714-3584	TIM Black Dependente
CPF/CNPJ Cliente	51710919434 1.318926269

FATURA RESUMO

Plano Contratado R\$ 324,99

Total geral R\$ 324,99**Olá, JEAN! Conheça a Fatura Fácil TIM.**

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

**Atenção**

- ① Manter o seu cadastro de e-mail atualizado e receber a conta digital com maior comodidade. Atualize na página Perfil/Dados no APP MeuTIM ou através do Site <https://meutim.tim.com.br/>

**Fique por dentro**

- ✓ A ativação do 5GB Internet Promocional 7 0 foi realizada para o número 82996071840

TIMIdentificação do Débito Automático:
00094108886598410000

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE
JEAN CHARLES PORTO NUNESREFERÊNCIA
FEV/2025EMISSÃO
01/02/2025VENCIMENTO
15/02/2025VALOR
R\$ 324,99

84660000003 - 4 24990109011 - 1 00539444496 - 1 40888659841 - 1



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

CPF/CNPJ 29.309.127/0001-79

Inscrição municipal: 39569896

Nome/Razão AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL SA

Endereço AV AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN - S/N 0 AND 6 A 23 TORRE EZ

Bairro: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL) Município: SAO PAULO

UF SP CEP 04711-130

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão JEAN CHARLES PORTO NUNES

CPF/CNPJ 02.508.916/0001-82

Inscrição municipal:

Endereço RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES 53 SALA 0001

Bairro: CENTRO

Município: MACEIO UF: AL CEP: 57020-680

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

R\$ 3.603,92

REFERENTE AO PERÍODO DE: 04/02/2025 À 03/03/2025

Vencido: 04/02/2025

167020200/0

Compe: Fevereiro/2025

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.603,92

Código do Serviço 05312 - Planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados e credenciados.

Valor Total das Deduções	Desconto Incond.	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor ISS	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	0,00	3.603,92	2,00	72,08	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n. 14.097/2005

- Esta NFS-e substitui o RPS No.18998287 Série PJSPS, emitido em 20/01/2025

Não identificamos o pagamento da mensalidade do mês 02/2025. Por este motivo o atendimento do seu contrato está suspenso.

Autenticação Mecânica

RECEBO DO PAGADOR

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09156 29912.792933 83957.670009 3 99820000360392	Vencimento 04/02/2025
Forma de Pagamento AGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Agência / Código Beneficiário 2938/39576-7
Beneficiário AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA			Nosso Número 109-15299127-9
Data Documento 20/01/2025	Número Documento 167020200	Espécie Documento RECIBO	Acerte N Data Processamento 20/01/2025
Uso Banco	Carteira 109	Espécie RS	Quantidade Valor Valor do Documento R\$ 3.603,92
Instruções			(-) Desconto
Após o vencimento pagar preferencialmente no Banco Itaú. Valor da Mora por dia de atraso : R\$ 1,20 Após Vencimento : R\$ 72,07 de multa			(-) Outras Deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

Pagador: JEAN CHARLES PORTO NUNES

RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES 53 SALA 0001

CENTRO MACEIO AL 57020-680

CPF/CNPJ: 02.508.916/0001-82

Pagador Availsta:

Código de Baixa

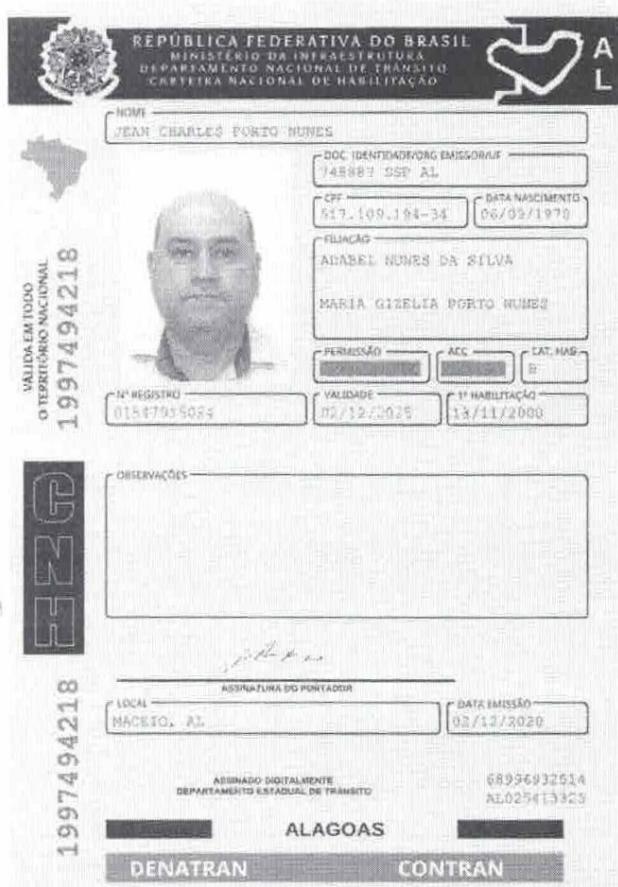
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



PAGUE AQUI - PIX

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EQUIPE
GESTÃO
PÚBLICA



C E R T I F I C A D O

—
C E R T I F I C A M O S Q U E

JEAN CHARLES PORTO NUNES

concluiu o curso presencial em João Pessoa / PB a 2ª turma de

eSOCIAL

na Administração Pública

curso de 16 horas/aula no período de 25 e 26/10/2021

João Pessoa PB, 26 de outubro de 2021
Renato Rodrigues Nascimento
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 23.300.440/0001-60

Helene Rocha
PALESTRANTE

Câmara Municipal de
Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



CURSO PRESENCIAL

eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

no período de 25 e 26/10/2021, 16 horas/aula – João Pessoa PB 2ª turma

Conteúdo Programático

1. Conceitos Fundamentais
2. Objetivo e Benefícios do Projeto
 - Objetivos da eSocial
 - Quem está responsável pela execução do projeto
 - Quais os benefícios previstos
 - Fiscalização eletrônica
 - 3. Vigência – Prazo Para as Implantações
 - 4. Certificado Digital
 - 5. Qualificação do Cadastro dos Trabalhadores
 - 6. Tipos de Arquivos
 - 7. Mudanças na Apresentação das Empresas/Trabalhadores
 - 8. Integração entre os departamentos da empresa
 - Planejamento para vincular os departamentos da empresa à geração das informações do eSocial
 - Áreas que farão parte da eSocial
 - eSocial X folha de pagamento
 - 9. Encargos Sociais
 - Envio das informações aos órgãos competentes
 - O Que Muda em Relação a GFIP/SEFIP
 - DCTF Web
 - 10. Eventos do eSocial

11. Tabelas do eSocial
12. Transmissão dos arquivos
 - Descrição simplificada do modelo operacional
 - Sequencial da transmissão dos arquivos
13. Navegação
 - Apresentação das telas do eSocial
 - Apresentação das telas de Cadastro de Empresas/Trabalhadores
 - Apresentação das telas de Folha de Pagamento
 - Apresentação das telas do DCTF Previdenciário
14. Principais dificuldades encontradas na entrega do eSocial por empresas públicas de sociedade mista:
 - Divergência dos layouts dos sistemas de folha de pagamento;
 - Divergência dos CBOs dos cargos cadastrados nos sistemas de folha;
 - Divergência nas incidências e natureza das rubricas nos sistemas de folha;
 - Divergência nos horários cadastrados versus enviados para o MTE;
 - Erro de cadastro das informações das empresas e de empregados;
 - Atraso na apuração do ponto, decorrente de processos faltos de apuração;
 - Atraso na geração dos eventos, como por exemplo, férias, que precisa ser enviado com antecedência;
14. Penalidades

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

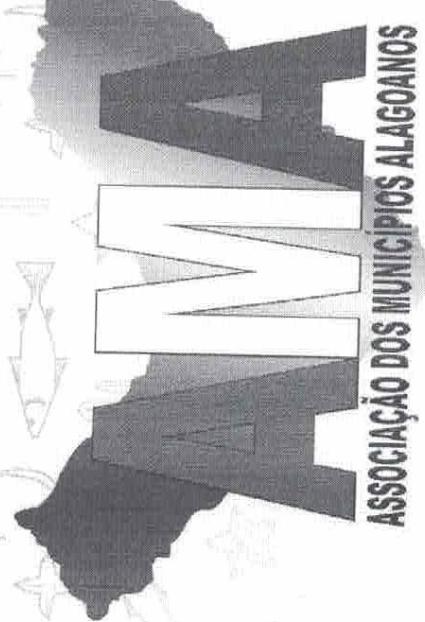
Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



equipegestaopublica@gmail.com | www.equipegestaopublica.com | (71) 99197-7859

equipegestaopublica@gmail.com | www.equipegestaopublica.com | (71) 99197-7859

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Certificamos que

Jean Charles Porto Nunes

Participou do curso **Implantação e-Social Órgãos Públicos**, realizado pela **Associação dos Municípios Alagoanos - AMA**, com carga horária de 16 horas, entre os dias 25 e 26 de novembro de 2021.

Hugo Wanderley Loguim
Hugo Wanderley Caju
Presidente



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

Q-Day Vencer o AdamaSTor

Lisboa, Portugal

Certifica-se que,
Jean Charles Porto Nunes assistiu
ao **Q-Day 2011**
promovido pela Quidgest
no dia 15 de Setembro de 2011


Quidgest
Consultores de Gestão

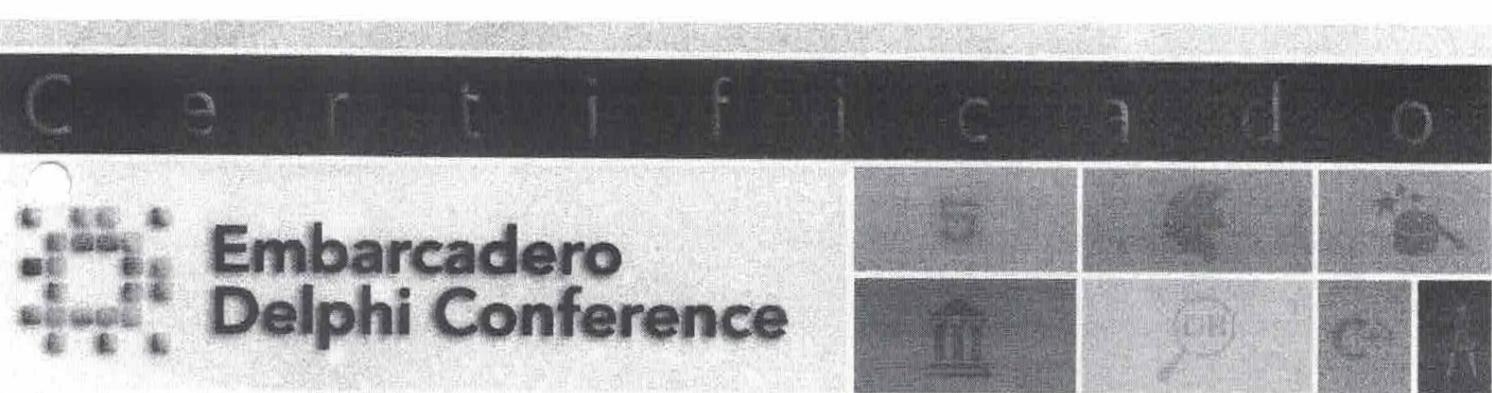
Cristina Marinhas


Quidgest
Consultores de Gestão

Quidgest - Rio Grande do Norte
Rodovia RN-05 km 260
Bairro Baturitézinho
Mossoró / RN-05
Tel: (83) 3225-3912
Fax: (83) 3225-3913

Quidgest - Bahia
Rodovia BR-101 km 260
Bairro Baturitézinho
Mossoró / RN-05
Tel: (83) 3225-3912

Quidgest - Rio Grande do Norte
Rodovia RN-05 km 260
Bairro Baturitézinho
Mossoró / RN-05
Tel: (83) 3225-3912



Carga horária - 10h

Certificamos que

Isam Charles Porto Nunes

participou da Embarcadero Delphi Conference, realizada em São Paulo no dia 23 de outubro de 2012.

embarcadero



Agenda – Salão Nobre D. Maria II (Piso 2)

09:00 Recepção dos convidados & Café
09:15 Sessão de Abertura

Painel 1: Inovação além fronteiras: a descoberta de novos caminhos – moderação por Reginaldo de Almeida, Apresentador do "Falar Global"

09h30 Timor-Leste: um mercado emergente e uma plataforma estratégica de entrada no Sudeste Asiático – Francisco Vital Ornel, Embaixador da República Democrática de Timor-Leste
09h40 Intelligença Competitiva: uma solução estratégica – Jaime Cuesado, Economista
10h00 Desenvolvimento das tecnologias portuguesas – Nuno Almeida, Almeida Consulting (via skype)
10h40 Impacto na Administração Pública Brasileira com a nova lei de responsabilidade fiscal – Moacir Bernardes, Consultor na Administração Pública

10h40 A participação portuguesa no 7.º FQ: 2007-2012 – Isabel Caetano, COTEC Portugal

11h00 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V

Painel 2: Práticas de co-inovação: a rede dos bons talentos – moderação por Ana Pinto Martinho, Directora do IGGV

11h20 Inovação e tecnologia: O caso da Brisa – Jorge Sales Gomes, Brisa Inovação e Tecnologia
11h40 Promover a inovação na organização – Maria João Veiga, Meta-Engil
12h00 Novas plataformas digitais: o caso Netforce – Felix Esménio, Instituto do Emprego e Formação Profissional
12h20 Inclusão digital: o caso do Município de Piraí – André Macara, Decimais (via skype)

13h00 Almoço voluntário na Sala D. Pedro V

Painel 3: A vontade que nos ata ao leme: a cidadania na gestão pública (rejeitar más práticas e distinguir o mérito) – moderação por Hermínio Santos, Director da Briefing

14h30 Desafios estratégicos: a experiência do IGSS – Paula Pedro, Gabinete de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
14h50 Nova plataforma PRO-Desporto – Francisco Silva, Instituto do Desporto de Portugal
15h10 Inovar em rede – Jorge Marques dos Santos, Instituto Português da Qualidade
15h30 Modernização Administrativa – Anabela Pedroso, Câmara Municipal de Olhais

16h00 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V

16h00 Evidence IT: ultrapassar os mitos, mostrar resultados – moderação por João Mesculta, Director da BIT

16h20 A nova expansão: oportunidade online com a Google – Inês Cavaço, Google Portugal
16h30 A história do natal digital – Miguel Figueiredo, Excentric
16h30 Apresentação do projecto SIGRHARA – Luiz Costa, Vice Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores
16h40 Evidenciar resultados – Paulo Coura, Quidgest

17h25 – Sessão de Encerramento

Workshops – Sala D. Pedro V (Piso 1)

09h30 – 10h30 Integração de vencimentos: tratamento das reposições abatidas e não abatidas a pagamentos – António Ribeiro e Rui Português, Quidgest

10h30 – 11h30 Troikas no processamento salarial – Sónia Reisito e Hugo Miguel Ribeiro, Quidgest

13h00 – 13h20 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V

13h20 – 12h10 Ferramentas de produtividade na Gestão da Formação – Luís Santana, Quidgest

12h10 – 13h30 Gestão de contratos plurianuais – António Ribeiro e Álvaro Damas, Quidgest

13h00 – 15h30 Almoço voluntário na Sala D. Pedro V

Sala D. Pedro V

14h15 – 14h30 Pró-lançamento do livro "A Culpa é do Computador" – Apresentação de Carlos Costa (Autor) e de Francisco Vaz e Roxo (Professor da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa)

14h30 – 15h30 Já não há papel, e agora? – Desmaterialização de informação nas organizações - Heitor Guimarães, Quidgest

15h30 – 16h00 Balanced Scorecard: como construir um mapa estratégico (alguns segredos para o sucesso) – Ana Bernardo, Quidgest

16h00 – 16h20 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V

16h20 – 16h50 Portal SALUS, via verde entre PT-ACS e prestadores – Andreia Susano e Inês Durão, Quidgest

16h50 – 17h25 Premiere: quando os últimos são os primeiros – Anna Muzalska (Quidgest) e Alexandre Leiria (C3In - Soluções de Performance Empresarial)

Começar a participação nos workshops:

- Deverá estar junto à Sala D. Pedro V 5 minutos antes do inicio do workshop para confirmar a sua inscrição;
- A organização do Q. Day reserva-se o direito de não permitir a entrada a congressistas que:
 - não tenham feito inscrição para aquele workshop (no caso da sala dos workshops estar lotada);
 - aos inscritos que cheguem depois da hora de inicio do mesmo (de forma a não perturbar a sessão);

Quidgest



www.quidgest.com



CERTIFICADO

Certifico que Jean Charles Porto Nunes participou do Projeto de Certificação Oracle Certified Certified Associate 10g (Módulo I), com Carga Horária de 40 horas, no período de 10 de Abril a 08 de Maio de 2010. Ministrado pelo Professor Luiz Frederico.

Alana Viana

Alana Viana
Ganeo Tecnologia

Francisco Vital
Bessa's Technology

ORACLE
DATABASE
MANAGEMENT SYSTEM

ORACLE

Maceió, 08 de Maio de 2010.

MODULO-I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte 1 – Instalação de Banco de Dados

Versões e Distribuições.

Instalação em Sistema Operacional Windows.

Noções sobre instalação em Sistema Operacional Linux.

Parte 2 – Gerenciando uma Instância

Arquitetura interna de um banco de dados.

Estruturas de Memória.

Processos de Segundo Plano.

Criação de um banco de dados.

Interfaces para acessar o banco de dados.

Arquivos de Parâmetro.

Iniciando uma instância.

Desativando uma Instância.

Dicionários de Dados

Parte 3 – Gerenciando o Armazenamento

Dimensionamento da Base de Dados.

Gerenciamento de Tablespaces e Data Files.

Parte 4 – Gerenciamento de Objetos

Introdução à linguagem SQL – DDL (Data Definition Language).

Gerenciamento de Tabelas

Tipos de Tabelas.

Tipos de Dados.

Restrições do Modelo Relacional.

Gerenciamento de Outros Objetos

Views.

Seqüências.

Sinônimos.

Parte 5 – Gerenciamento de Índices

Identificando a necessidade de criação de índices.

Gerenciamento de Índices.

Índices Árvore-B+.

Índices Bitmap.

Parte 6 – Manipulando Objetos

Introdução a Linguagem SQL – DML (Data Manipulation Language)

Comando SQL - DML

Insert, Update e Delete.

Merge.

Controle de Transação

Carga e extração de dados: Data Pump e SQL*Loader

Parte 7 – Gerenciamento de Usuários

Criação de Usuários

Formas de Autenticação.

Privilégios

Privilégios de Objetos.

Privilégios de Sistema.

Roles.

Profiles.

CNPJ 10.679.768/0001-97

GANEÓ TECNOLOGIA LTDA

Rua Bernardo Lepes, 51 - Sala 4

Pinheiro - CEP 57057-030

Maranhão - AL



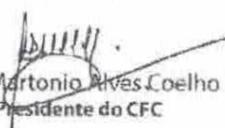
CERTIFICADO



Certificamos que

Jean Charles Porto Nunes

participou da **II Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios**,
realizada nos dias 15 a 19 de junho de 2015, em Maceió (AL).


José Martonio Alves Coelho
Presidente do CFC

REALIZAÇÃO



APOIO





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) participante frequentou a II Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizada no Centro Universitário Tiradentes, em Maceió-AL, nos seguintes dias e módulos:

Jean Charles Porto Nunes

Mód. 04... 15/06 das 14:00 às 18:00, Sala 3

Mód. 01... 16/06 das 08:30 às 18:00, Sala 2

Mód. 02... 17/06 das 08:30 às 18:00, Sala 2

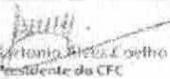
Mód. 10... 18/06 das 08:30 às 12:30, Sala 4

Mód. 03... 18/06 das 14:00 às 18:00, Sala 7

Mód. 19... 19/06 das 08:30 às 12:30, Sala 7

Mód. 20... 19/06 das 14:00 às 18:00, Sala 8

Nº	Módulos
01	Procedimentos Contábeis Orçamentários I e II – PCO I e II
02	Procedimentos Contábeis Patrimoniais I e II – PCPI e II
03	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP
04	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP
05	Procedimentos Contábeis Específicos – PCE (Dívida ativa; Parcerias Público Privadas e RPPS)
06	Procedimentos Contábeis Específicos – PCE (Fundeb/Precatórios/Operações Créditos/Consórcios)
07	Fundamentos de Responsabilidade Fiscal
08	Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais
09	Balanço Orçamentário e Receita Corrente Líquida
10	Resultado Primário e Resultado Nominal
11	Operações de Crédito e Dívida Consolidada
12	Despesa com Pessoal
13	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, e Demonstrativos Fiscais dos Entes Participantes de Consórcios.
14	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS
15	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE
16	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
17	Operações de crédito - Procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda – MF
18	Estatísticas de Finanças Públicas
19	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI
20	Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF
21	Transferências Fiscais da União


 José Mariano Alves de Melo
 Presidente da CFC



CERTIFICADO

Certificamos que

JEAN CHARLES PORTO NUNES

Participou do V Seminário Regional de Gestão Pública Responsável "Desmistificando o papel do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas", realizado no dia 25 de agosto de 2010, na cidade de Palmeira dos Índios/AL, com duração de 8 horas.

Isnaldo
Isnaldo Bulhões Barros
Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Otávio Lessa
Otávio Lessa de Geraldo Santos
Vice-Presidente
Coordenador Geral da UEP-TCE/AL



CERTIFICADO

Certificamos que

JEAN CHARLES PORTO NUNES

Participou do Encontro Técnico - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP CONTÁBIL, realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 05 de novembro de 2010.

Palmas, 05 de Novembro de 2010.

Najla Mansur Braga
Coordenadoria de Acompanhamento
Contábil e Gestão Fiscal

Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas
5 de Outubro



Conteúdo Programático

Instituto de Contas 5 de Outubro

Remessa do Orçamento 2011

Palestrante: Elinete B. Machado - TCE/TO

SICAP e o Planejamento de Auditoria

Palestrante: Clarice Gomes S. Freitas - TCE/TO

CARDUG

Palestrante: Zenir C. Rodrigues - TCE/TO

Comunicação TCE/Jurisdicionado

Palestrante: Fernando Z. Martini e Gizella Bezerra - TCE/TO

Certificação Digital

Palestrante: Lusimar de Sousa Morais - SERPRO

Correta Aplicação de Classificação Orçamentária

Palestrante: Elinete B. Machado - TCE/TO

Prestações de Contas Exercício 2010

Palestrante: Elane S. Ataídes e Najla M. Braga - TCE/TO

Normas Brasileiras Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

Palestrante: Elane S. Ataídes e Ramon Queiroz - TCE/TO

Atualização SICAP 2011

Palestrante: Elane S. Ataídes e Nilton Rocha Borges - TCE/TO

Fundos Municipais

Palestrante: Nilton Rocha Borges e Najla M. Braga - TCE/TO

Registro nº 03868

Data: 05/11/2010

Registrado por


Assinatura e carimbo

Carga horária: 8h



ANOTAÇÕES

De 21 à 23 de Agosto / 2013

Horário Turma Manhã: 9:00h - Horário Turma Tarde: 14:00h

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fábio Lira', is positioned in the lower-left quadrant of the page.



Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 286 de 21/12/2012 - Publicada no D.O.M. de 27/12/2012.

Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Jean Charles Porto Nunes

concluiu o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em 15 de dezembro de 2012, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no dia 23 de março de 2013, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 23 de março de 2013.

Prof. Mônica Maria Orsi
Secretaria Acadêmica Geral

Prof. Cleber Jucuipês Ribeiro
Reitor

Certificado

**Certificamos que Jean Charles, portador do CPF 51710919434 concluiu
Curso básico de JavaScript com carga horária de 7 horas. Período:
31/01/2018 - 07/08/2018. Número do registro: 201808071315419316.**

Curitiba, 07 de Agosto de 2018



CELKE



Cesar Nicolau Szpak
Diretor Celke

Certificado

**Certificamos que Jean Charles, portador do CPF 51710919434 concluiu
Curso de PHP, MySQLi e Bootstrap com carga horária de 50 horas.
Período: 28/01/2018 - 24/07/2018. Número do registro:
201807241210368321.**

Curitiba, 24 de Julho de 2018


Cesar Nicolau Szpak
Diretor Celke



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN CHARLES PORTO NUNES
CNPJ: 02.508.916/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:43 do dia 15/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2025.

Código de controle da certidão: 022E.926F.59A1.6ADB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN CHARLES PORTO NUNES (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.508.916/0001-82

Certidão nº: 2719551/2025

Expedição: 14/01/2025, às 22:55:50

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEAN CHARLES PORTO NUNES (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004273974

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME (J.C. SOFTWARES), residente na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, Nº 53, CXPTS 0001, Centro, CEP: 57020-680, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 02.508.916/0001-82 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 23h01min.

PEDIDO Nº:

0004273974





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JEAN CHARLES PORTO NUNES

CPF/CNPJ: 02.508.916/0001-82

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:57:46 do dia 14/01/2025, com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pWJfEiDxPZWkRP4Y08zk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: JEAN CHARLES PORTO NUNES

CPF/CNPJ: 02.508.916/0001-82

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:03:39 do dia 14/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7RNX140125230339

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.508.916/0001-82

Razão Social: JEAN CHARLES PORTO NUNES ME

Endereço: R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES 53 CXPST 01 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605520791036435

Informação obtida em 14/01/2025 22:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.713.590/24-67

Contribuinte JEAN CHARLES PORTO NUNES	CPF/CNPJ 02.508.916/0001-82
Endereço RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES, 53 - CXPST 01 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-680	

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 09 de Dezembro de 2024

Válida até: 09/03/2025

Código de autenticidade: A92AFAE959F98DC7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semecc/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.508.916/0001-82

Nome/Contribuinte: JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2025

Emitida às 15:08:56 do dia 02/12/2024

Código de controle da certidão: 27A4-7D88-0D18-4773

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.508.916/0001-82
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
02/04/1998NOME EMPRESARIAL
JEAN CHARLES PORTO NUNES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. C. SOFTWARESPORTO
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomendaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZESNÚMERO
53COMPLEMENTO
CXPST 01CEP
57.020-680BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MACEIOUF
ALENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@JCSOFTWARES.COM.BRTELEFONE
(82) 9617-9756

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 16:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Diretor Superintendente da Câmara Municipal de Maceió atesta para os devidos fins que, até à presente data, a empresa Jean Charles Porto Nunes – ME (J.C. SOFTWARES) executa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, e-SOCIAL, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE EM CESSÃO E LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES, de responsabilidade técnica e licenciamento do Tecnólogo em Análise e desenvolvimento de Sistemas Jean Charles Porto Nunes, CPF 517.109.194- 34, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas estabelecidas na lei 131/2009.

Atesta ainda que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone sua conduta profissional.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2022.

JOAO MARCELO
FERREIRA
BATISTA:04978197405

Assinado de forma digital por
JOAO MARCELO FERREIRA
BATISTA:04978197406
Dados: 2022.11.11 12:59:23
-03'00'

JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, por seu Assessor Administrativo infra firmado, atesta para os devidos fins que, desde o exercício financeiro de 2013 até a presente data, na execução de seus serviços de folha de pagamento, sob a responsabilidade técnica e licenciamento do Tecnólogo em Análise e desenvolvimento de Sistemas Jean Charles Porto Nunes, CPF 517.109.194-34, em conformidade com as normas e condições estabelecidas pelo SICAP — Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas — TCE/AL.

Atesta, por fim, que os serviços acima elencados vem sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes.

Girau do Ponciano, 11 de março de 2016.

Kelvin Andersson Ferreira Costa
KELVIN ANDERSSON FERREIRA COSTA
Assessor Administrativo
CPF 074.989.874-73



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
Departamento de Contabilidade
CNPJ: 12.333.761/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Mar Vermelho/AL, atesta para os devidos fins que, desde o exercício de 2013 até a presente data, executa os serviços de gerenciamentos **contábeis, financeiros e folha de pagamento**, bem como processamento orçamentários de empenho, liquidação e pagamentos, operando o Sistema J.C. Contabilidade, de responsabilidade técnica e licenciamento do Tecnólogo em Análise e desenvolvimento de Sistemas **Jean Charles Porto Nunes**, CPF 517.109.194-34, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas estabelecidas pelo SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

Atesta ainda, que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone sua conduta profissional.

Mar Vermelho/AL, 10 de março de 2016.


JOSE AFONSO DE ALMEIDA
Contador Geral – CRC 3924/AL
CPF 442.611.874-34



R.S.D. LIMA SOLLUTEC | CNPJ: 13.384.917/0001-89

Rua Braz Vieira de Santana - 92 – Primavera
CEP 57304-430 | Arapiraca/AL

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Proposta: Serviços referente a Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Gestor,

Conforme solicitado segue abaixo os valores da proposta para os serviços referentes à: Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Agradecemos atenção dispensada, tempo em que nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste documento.

Valores:

QTD	Serviços	Valores
01	Implantação	R\$ 2.800,00
12	Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado.	R\$ 2.500,00 (VALOR MENSAL)
	TOTAL: (ANUAL)	R\$ 32.800,00 (ANUAL)

Arapiraca/AL, 06 de Janeiro de 2025.


João Batista Lima Pereira
 Analista de Sistemas
 Representante legal da R.S.D. Lima Pereira

13.384.917/0001-89

R. S. D. LIMA PEREIRA-ME

Rua Braz Vieira de Santana, 92
Primavera - CEP: 57.304-430
Arapiraca-AL



Leão Vasconcelos Informática Ltda - ME

fullnet
Evoluindo cada vez mais

Chã Preta/AL, 06 de Janeiro de 2025.

Referência: Proposta de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Presidente,

Vimos apresentar nossa proposta de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Objeto da Proposta

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços técnicos quanto à Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL. Tendo serviços técnicos de manutenção, suporte e treinamento, conforme discriminação a seguir.

Pelos serviços ofertados, apresentamos os seguintes valores:

Quantidade	Serviços Oferecidos	Valor
01	Implantação	R\$ 3.200,00
12	Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado.	R\$ 3.000,00 (Valor Mensal)
	TOTAL: (Durante 12 meses)	R\$ 39.200,00 (12 meses)

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ n.º 13.623.291/0001-16



ESTADO DE ALAGOAS

MAPA COMPARATIVO DE COTACÕES DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para serviços de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e armozariado para a câmara municipal de Jacuípe - AL

ITEN Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/BEM OU SERVIÇOS	UND.	QTDE.	EMPRESAS			MENOR PREÇO
				PREÇO 1		PREÇO 2	
				VALOR\$	VALOR\$	VALOR\$	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	UNIT.
1	contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e armozariado para a câmara municipal de Jacuípe - AL		12	1	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.500,00
						R\$ 32.800,00	R\$ 3.200,00
						R\$ 39.200,00	R\$ 1.600,00
							R\$ 19.200,00

Jacuípe-AL, 07 de janeiro de 2025

Ireneu Teodócio Silva

Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

DESPACHO

Jacuípe - AL, 07 de janeiro de 2025.

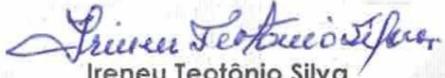
Exmo. Senhor Presidente.

Solicitamos a contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, conforme Termo de referência apresentado inicialmente.

Para afeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, segue cotações de preços e mapa comparativo para análises e possível contratação.

A fiscalização da contratação será exercida a designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Cordialmente,


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PROCESSO ADM. N° 010225002/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe - AL

Assunto: contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL.

Despacho:

Ao Setor de Contabilidade

Encaminhem-se os autos no sentido de informar sobre a disponibilidade Orçamentária para fazer face as despesas com a contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. Havendo disponibilidade orçamentária, remete-se os autos à procuradoria Geral desta casa, para análise e parecer acerca da viabilidade e regularidade Jurídico-formal;
2. Após emissão do parecer jurídico, retornem-se os autos ao gabinete da Administração para Ratificação e demais ato.

Jacuípe - AL, 08 de janeiro de 2025.


Paulo Marques dos Reis
Presidente



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PROCESSO ADM. N° 010225002/2025

Interessado: Câmara de Vereadores de Jacuípe

Assunto: Dotação orçamentaria para contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL.

Despacho:

Em Comprimento as determinações do EXO. Sr. Presidente, Conforme Pesquisa devidamente realizada, informo que esta unidade administrativa pública possui a devida adequação financeira para a contratação pleiteada.

Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.1001 Reforma e/ou ampliação da sede Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

Jacuípe/AL, 08 de janeiro de 2025.

Ireneu Teotônio Silva

Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

PROCESSO Nº 010225002/2025 – DISPENSA 010225002/2025

MINUTA DE CONTRATO CMJ Nº 01 - 010225002/2025

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE
IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO
SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO,
PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL, QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE – AL
E A EMPRESA J.C. SOFTWARE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor , **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.C. SOFTWARE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.508.916/0001-82**, com sede na **Rua Engenheiro R. G. Menezes, 53 – sala 0001 - centro** na cidade de **Maceió - AL – CEP: 57.020-680**, neste ato, representada pela Sr. (a): **Jean Charles Porto Nunes**, portador (a) da **Cédula de identidade RG nº 748887**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob n.º **517.109.194-34**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **010225002/2025**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de para executar os fornecimentos;

2.3. 7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2. f A Contratada obriga-se a:

3.3. 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4. 8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

3.5. 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.6. 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. 8.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.8. 8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;

3.9. 8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

3.10. 8.1.8. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.11. 8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.12. 8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.13. 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.14. 8.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber o objeto Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando e registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Pagar o contratado o valor resultante da Prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber, com conformidade com o item 6 do anexo xi da in seges/mp nº 5/2017.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, como:

4.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

4.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.10. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

4.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento;

4.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço da Contratação de Empresa para Locação de software, serão realizados conforme a necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe.

5.2. O CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei 14.133/21, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e poderão ser reajustáveis na forma da lei.

9. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS

10. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei 14.133/21**.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/21**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequia da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei **Lei 14.133/21**.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jacuípe - AL, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE

L.C. SOFTWARE
Jean Charles Porto Nunes
CONTRATADA



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ANEXO DO CONTRATO N° 010225002/2025- DISPENSA 010225002/2025

Item	Especificações	Quant.	V. unit.	V.total
01	Implantação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADM. N° 010225002/2025	DISPENSA
Objeto: CONTRATO PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL	
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, Art 75 Inc, I	
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL - CNPJ N° 12.248.100/0001-10
Contratada:	J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82
Poder: Poder Legislativo Órgão: Câmara Municipal Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS	
VALOR: R\$ 19.200,00	
Celebração do Contrato: 10/01/2025	Prazo de Execução: 12 (doze) meses
AUTORIZO a empresa J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82 a partir da presente data, a executar os serviços objeto do Contrato nº 01-010225002/2025	
Jacuípe/AL, 10 de janeiro de 2024.	
<hr/> Paulo Buarque dos Reis Presidente	



Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

PARECER JURÍDICO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL

Processo: Nº 010225002/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA CAMARA DE VEREADORES POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO
ART. 72, DA LEI Nº 14.133/2021.**

I – RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela Diretoria das Secretaria relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Diretoria, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Solicitação de autorização de abertura de procedimento;
2. Termo de Referencia;
3. Autorização para abertura do procedimento pelo gestor;
4. Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
5. Cotações;
6. Mapa de preços;
7. Autuação de dispensa;
8. Convocação da empresa vencedora;



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

9. Documentações da empresa vencedora;
10. Declaração de dispensa.
11. Minuta de contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – MÉRITO

Inicialmente, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o princípio constitucional da legalidade. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto ela depende de lei”.

(Direito Administrativo, 32^a ed., Forense, Rio de Janeiro, 2019). [grifamos]

Carlos Ari Sundfeld ensina que:

A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei. A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade. Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede expressamente, nega-lhe implicitamente. Todo poder é da lei; apenas em nome da lei



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
<small>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</small>



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais -, mas de competências, hauridas e limitadas na lei.”

A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que ‘administrar é aplicar a lei, de ofício’(O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Meirelles que ‘a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal’(Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: ‘a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição e sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra legem ou praeter legem, mas é obrigada a agir sempre secundum legem’(Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 4ª Edição, 10ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2009.). [grifamos]

Celso Antônio Bandeira de Mello, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:

consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseqüente, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei (Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo Brasileiro**. 31ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.). [grifamos]

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas,



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

**Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova Lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

a) do custo benefício

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Os aludidos benefícios consistem no sentido de que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A Lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

b) da escolha legislativa fundamentada

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

c) da pesquisa e do preço de mercado

Conforme se observa dos autos, o preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos,



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

d) da seleção da proposta mais vantajosa

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Administração Pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela Autoridade Competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

e) da garantia aos princípios da república e da isonomia

No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis a realização de qualquer contrato.

Na espécie, observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a Lei dispõe, ou seja, o processo está instruído com: documento de formalização da demanda; termo de referência devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a Lei exige; estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 2º; parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos; demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão de escolha do contratado; justificativa de preço e autorização da autoridade competente, preenchendo, portanto, todos os requisitos do artigo 72, da Lei nº 14133 de 2021.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

f) da minuta do contrato

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **contratação de empresa para serviços de**



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que não seja realizada nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria, sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no TCE/AL.

É o parecer. S. M. J.

Remeto às considerações superiores.

Jacuípe – AL, 09 de janeiro de 2025

Pedro Paulo Alves Lins de Lima
Pedro Paulo Alves Lins de Lima
Assessor Jurídico



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PARECER CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Ref. Proc. Adm. nº 010225002/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe - AL

Assunto: contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe - AL.

PARECER CI

Administrativo. Contratos. DISPENSA. Contratação de empresa para serviços de locação de software para a Câmara Municipal de Jacuípe - AL. Procedência. Pela regularidade do feito.

Remetidos os autos do Processo Administrativo em referência, o qual trata de solicitação da Diretoria de Secretaria para fins de Contratação de profissional para assessoria em licitações e contratos. Trata o presente do conhecimento e análise da relevância do objeto pretendido, e na consequente despesa, ora pleiteada.

Importante ressaltar que tal remessa se faz necessária para que, assim, possamos exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando o cumprimento dos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas, adotados pela entidade, para proteger o seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Consoante as previsões da Lei Federal nº 4.320/64, a qual, estatuiu normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, extraímos: *in verbis*

[...]

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
(*os grifos não são do original)

Assim sendo, em cumprimento às legislações ora vigentes que tratam do controle das despesas públicas, temos a considerar que a contratação ora pleiteada trata-se de prestação de serviços os quais resultarão em benefícios, quais sejam no que se refere às ações e atividades inerentes a Câmara de Vereadores de Jacuipe - AL.

Com base nos documentos acostados nos presentes autos restaram verificadas as devidas justificativas, bem como toda as informações contidas no Termo de Referência apresentados. No tocante às despesas públicas e zelo ao Erário, tem-se que o valor a ser praticado, se baseia em contratações similares de empresas do ramo e no último contrato firmado, cujo objeto guarda a mesma natureza do ora pleiteado.

Por fim, esta Controladoria Interna, exalta os termos do Parecer Jurídico apresentado pela D. Procuradoria desta Autarquia, não nos cabendo adentrar no mérito jurídico, vez que tal peça é revestida com todas as bases e fundamentos legais.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Sendo assim este órgão de controle atesta pela regularidade dos atos praticados, inexistindo impedimentos para a continuidade do feito. Realizadas todas as providencias elencadas no Despacho e, de ordem do Exmo Sr. Presidente, retornem-se os presentes autos.

Jundia/AL, 09 de janeiro de 2025.

Thiago José Moura Silva
Controlador



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

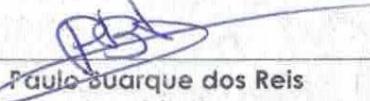


Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I, os quais serão executado pela empresa **J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82**, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R\$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Jacuípe – AL, 10 de janeiro de 2025.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL.

TERMO DE JUNTADA DE CERTIDÕES

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82** vencedora do processo, necessários ao atendimento do disposto na Lei 14.133/21 para a contratação da mesma.

Jacuípe, AL 10 de janeiro de 2025.

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN CHARLES PORTO NUNES
CNPJ: 02.508.916/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:43 do dia 15/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2025.

Código de controle da certidão: **022E.926F.59A1.6ADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.508.916/0001-82

Razão Social: JEAN CHARLES PORTO NUNES ME

Endereço: R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES 53 CXPST 01 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605520791036435

Informação obtida em 14/01/2025 22:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN CHARLES PORTO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.508.916/0001-82

Certidão nº: 2719551/2025

Expedição: 14/01/2025, às 22:55:50

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN CHARLES PORTO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004273974

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME (J.C. SOFTWARES), residente na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, Nº 53, CXPTS 0001, Centro, CEP: 57020-680, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 02.508.916/0001-82 *****



Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 às 23h01min.

PEDIDO Nº:

0004273974





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEAN CHARLES PORTO NUNES**

CPF/CNPJ: **02.508.916/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:57:46 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pWJfEiDxPZWkRP4Y08zk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JEAN CHARLES PORTO NUNES**

CPF/CNPJ: **02.508.916/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:03:39 do dia 14/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **7RNX140125230339**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.713.590/24-67

Contribuinte JEAN CHARLES PORTO NUNES	CPF/CNPJ 02.508.916/0001-82
<p>Endereço RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES, 53 - CXPST 01 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-680</p>	

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 09 de Dezembro de 2024

Válida até: 09/03/2025

Código de autenticidade: A92AFAE959F98DC7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.508.916/0001-82

Nome/Contribuinte: JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2025

Emitida às 15:08:56 do dia 02/12/2024

Código de controle da certidão: 27A4-7D88-0D18-4773



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

PROCESSO N° 010225002/2025 – DISPENSA 010225002/2025

CONTRATO CMJ N° 01 - 010225002/2025

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE – AL E A EMPRESA J.C. SOFTWARE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - CNPJ: 24.256.224/0001-27, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor , **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 990011103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82, com sede na Rua Engenheiro R. G. Menezes, 53 – sala 0001 - centro na cidade de Maceió - AL – CEP: 57.020-680, neste ato, representada pela Sr. (a): **Jean Charles Porto Nunes**, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 748887, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 517.109.194-34, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010225002/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.





**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de para executar os fornecimentos;

2.3. 7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2. f A Contratada obriga-se a:

3.3. 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4. 8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

3.5. 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.6. 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. 8.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.8. 8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;

3.9. 8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

3.10. 8.1.8. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.11. 8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.12. 8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.13. 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.14. 8.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber o objeto Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando e registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Pagar o contratado o valor resultante da Prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber, com conformidade com o item 6 do anexo xi da in seges/mp nº 5/2017.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, como:

4.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

4.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.10. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

4.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento;

4.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço da Contratação de Empresa para Locação de software, serão realizados conforme a necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe.

5.2. O CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei 14.133/21, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e poderão ser reajustáveis na forma da lei.

9. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ELEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS

10. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei 14.133/21**.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/21**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequia da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei **Lei 14.133/21**.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jacuípe - AL, 10 de janeiro de 2025.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE

L.C. SOFTWARE
Jean Charles Porto Nunes
CONTRATADA



Estado de Alagoas

Todo Poder Emaná do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ANEXO DO CONTRATO N° 010225002/2025- DISPENSA 010225002/2025

Item	Especificações	Quant.	V. unit.	V.total
01	Implantação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe - AL	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



Estado de Alagoas

Todo Poder Emanu do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADM. N° 010225002/2025		DISPENSA
Objeto: CONTRATO PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL		
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, Art 75 Inc. I		
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL - CNPJ N° 12.248.100/0001-10		
Contratada: J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82		

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS

VALOR: R\$ 19.200,00

Celebração do Contrato: 10/01/2025

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

AUTORIZO a empresa J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82 a partir da presente data, a executar os serviços objeto do Contrato nº 01-010225002/2025

Jacuípe/AL, 10 de janeiro de 2024



Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010225002/2025 – Processo nº 010225002/2025 – Dispensa de Licitação 010225002/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, Art. 75, Inc. I – Contratado (a): J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82 – Objeto: contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL – Valor global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 10 / 01 / 2025.

Servidor responsável